



Fls: Nº	<u>01</u>
Proc: Nº	<u>649/07</u>

**MENSAGEM Nº 63/07**

*Barueri, 26 de outubro de 2007.*

*Senhor Presidente:*

*Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a instituição da Bolsa Incentivo, destinada à manutenção pessoal e esportiva de atletas amadores.*

*A concessão da Bolsa Incentivo, tal como idealizada na presente propositura, visa assegurar ao atleta amador praticante do desporto de rendimento o custeio de despesas pessoais e daquelas relacionadas ao efetivo exercício de sua modalidade esportiva, podendo o valor do repasse obedecer a determinadas graduações estabelecidas conforme o ranking de atuação do beneficiário, que para fins de mensuração econômica, foi classificado em nível nacional, internacional ou olímpico.*

*O eventual beneficiário da Bolsa Incentivo deverá atender aos requisitos objetivamente previstos no texto legal, idealizados de maneira a possibilitar atendimento, o mais amplo possível, aos desportistas amadores cujo sucesso depende, em grande medida, desse apoio financeiro entendido como imprescindível ao despontar da vocação atlética.*

*Consoante expressa disposição nesse sentido, nenhum vínculo será estabelecido entre os atletas beneficiários e a Administração Municipal em decorrência de sucedida habilitação à percepção dos repasses mensais.*

*Importante notar que os créditos contemplados nesse programa não serão repassados diretamente ao atleta interessado. Como este último deverá, necessariamente, estar vinculado a entidade de prática desportiva com sede no Município, é a esta determinada entidade que se outorgará o recebimento de valores pecuniários destinados ao cumprimento dos objetivos desta propositura.*

*A efetividade da Bolsa Incentivo, nesse aspecto, exigirá a realização de convênio a ser celebrado entre o Executivo e as entidades desportivas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*



Trata-se, portanto, de medida que poderá contribuir de maneira inequívoca para a promoção e fomento do desporto não-profissional, considerando-se que a partir de então, o atleta amador afortunadamente dotado de potencialidades pessoais, porém, desprovido de recursos materiais necessários ao suporte de sua vocação, passa a contar com este valioso instrumento de apoio financeiro que significa, em muitos casos, a única forma de se permitir o alcance de grandes realizações.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
RUBENS FURLAN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Antonio Furlan Filho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Barueri.